

COMUNICADO SEFAZ Nº 002/2009

Informa sobre obrigatoriedade de apresentação da DIEF – Declaração de Informações Econômico Fiscais pelos contribuintes do ICMS cuja atividade seja Banca de Jornais e Revistas.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ, comunica aos contribuintes do ICMS e aos servidores fazendários, com base no art. 185 do Dec. nº 13.500, de 24/12/2008, alterado pelo Dec. 13.552, de 26/02/2009, que:

Os contribuintes do ICMS cuja atividade seja Banca de Jornais e Revistas passam a ter a obrigatoriedade de apresentar a DIEF – Declaração de Informações Econômico Fiscais relativamente os fatos geradores ocorridos a partir de 1º de abril de 2009.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA FAZENDA - GASEC, em Teresina (PI), de abril de 2009.

ANTÔNIO RODRIGUES DE SOUSA NETO
Secretário da Fazenda